



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CONTRATO Nº 2021.033.02-PE/SEMSA-SRP

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 033/2021-PE/SEMSA

Processo Administrativo Nº 033/2021-PE/SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.352.501/0001-16** neste ato representada pela sua Titular Sr. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, Secretária Municipal, portadora do RG nº. 1344269 PC/PA e CPF nº.195.773.202-44, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **PIAU FORMULARIOS EIRELI**, com CNPJ/MF. Nº 15.762.990/0001-72, com sede na Avenida São Sebastião, Nº1357 – Aldeia, Santarém-Pará, neste ato representado pelo Sr(a). **EUCLIDES LIRA REGO**, Portador da Carteira de Identidade nº.2432640-SSP/PA e CPF/MF. Nº 110.928.152-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **033/2021-PE/SEMSA-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIVAP (UNIDADE INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CIPCOVID, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	60	UNID	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 - 30 FLS - UNIDADES	KIT	R\$23,80	R\$1.428,00
22	30	UNID	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CX COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R\$5,11	R\$153,30
23	100	CAIXA	LÁPIS Nº 2 - CX COM 50 UNIDADES	BRW	R\$13,50	R\$1.350,00
24	100	UNID	PRANCHETAS ACRÍLICO TAMANHO A4	WALEU	R\$8,00	R\$800,00
25	80	UNID	REMOVEDOR DE GRAMPOS - ESPATULA	CHAPARRAW	R\$1,70	R\$136,00
26	50	UNID	TESOURA USO GERAL 21,6CM,LÂMINA DE AÇO INOX,CABO DE POLIPROPILENO,MARCA DE REFERENCIA:MONDIAL OU SIMILAR SUPERIOR.	LEONORA	R\$5,95	R\$297,50
27	50	UNID	TESOURA USO GERAL 19,5CM,LÂMINA DE AÇO INOX,CABO DE POLIPROPILENO,MARCA DE	LEONORA	R\$7,55	R\$377,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			REFERENCIA:TRAMOTINA OU SIMILAR SUPERIOR.			
29	80	UNID	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 22MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	CIS	R\$3,00	R\$240,00
31	200	UNID	COLA BRANCA 250 G, PASTOSA, LAVAVEL EMBALAGEM PLASTICA	IRIS	R\$3,93	R\$786,00
34	300	UNID	PASTA SUSPensa FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 36X24CM.	GOLDEN	R\$1,40	R\$420,00
35	300	UNID	PASTA ELASTICO PLÁSTICO – UNIDADES	POLIBRAS	R\$1,70	R\$510,00
36	5	UNID	GRAMPEADOR TAPECEIRO TIPO PISTOLA DIMENSÕES: 15,0CMX4,5CMX8,0CM.	JOCAR	R\$69,00	R\$345,00
38	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 5.000 UND	CHAPARRAW	R\$12,90	R\$645,00
39	80	UNID	PASTA SANFONADA A4-31 DIVISÓRIAS-COR TRANSPARENTE 100% RECICLÁVEL,FECHAMENTO COM ELÁSTICOS,31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS-L: 330 X A: 240 MM.	DAC	R\$34,65	R\$2.772,00
40	50	ROLO	TNT ROLO COM 50 MTS - UNIDADES (CORES VARIADAS) 1,40 DE LARGURA	TNTECH	R\$66,00	R\$3.300,00
41	200	UNID	PASTA AZ LARGA – UNIDADES	FRAMA	R\$8,00	R\$1.600,00
42	120	UNID	ISOPOR - 10MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$3,20	R\$384,00
43	120	UNID	ISOPOR - 20 MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$4,70	R\$564,00
44	120	UNID	ISOPOR 40 MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$8,35	R\$1.002,00
45	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 30MM	ISOPLACA	R\$0,75	R\$75,00
46	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLACA	R\$0,60	R\$60,00
47	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOPLACA	R\$0,75	R\$75,00
48	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOPLACA	R\$1,59	R\$159,00
49	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 90 MM	ISOPLACA	R\$2,76	R\$276,00
51	40	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS DE 26/6 .	GRAMPLINE	R\$28,50	R\$1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 50 FOLHAS			
54	50	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA, TAMANHO: 14,9 X 12 CM, 12 DÍGITOS, MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS EM PLÁSTICO	MAXPRINT	R\$19,00	R\$950,00
55	50	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA, TAMANHO: 13,2 X 10,5 CM, 8 DÍGITOS, MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS EM PLÁSTICO	MAXPRINT	R\$11,00	R\$550,00
57	300	UNID	RÉGUA CRISTAL 50 CM	WALEU	R\$1,80	R\$540,00
59	100	PCT	BALÃO Nº 9 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM 50 UND.	PIC PIC	R\$5,35	R\$535,00
61	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 8GR	LEONORA	R\$5,00	R\$250,00
63	50	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	BRW	R\$14,10	R\$705,00
64	50	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	R\$31,50	R\$1.575,00
67	200	UNID	BORRACHA ESCOLA DUPLA COR/AZUL/VERMELHO, PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS/GRAFITE	TRIS	R\$0,55	R\$110,00
71	50	UNID	TINTA PARA PINCEL 40 ML	GRAMPLINE	R\$2,34	R\$117,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

75	500	CAIXA	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M ² , BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PCT (RESMA COM 500 FLS).MARCA DE REFERENCIA CHAMEX OU SIMILAR SUPERIOR	REPORT	R\$132,00	R\$66.000,00
76	500	UNID	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M ² , BRANCO ALCALINO, (RESMA COM 500 FLS).MARCA DE REFERENCIA CHAMEX OU SIMILAR SUPERIOR	REPORT	R\$12,80	R\$6.400,00
77	250	UNID	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M ² , DIVERSAS CORES, (RESMA COM 100 FLS).MARCA DE REFERENCIA CHAMEQUINHO OU SIMILAR SUPERIOR	SENINHA	R\$4,35	R\$1.087,50
78	300	UNID	PAPEL COCHÊ PARA CERTIFICADO 170GR 50X1	MENNO	R\$12,00	R\$3.600,00
80	200	UNID	PAPEL CAMURÇA 48X66CM	VMP	R\$0,73	R\$146,00
82	200	UNID	E.V.A LISO COM BRILHO 40X48CM	RDJ	R\$3,19	R\$638,00
83	200	UNID	E.V.A LISO 40X48CM	RDJ	R\$1,00	R\$200,00
84	100	UNID	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 200 FOLHAS NUMERADAS,205MM X 300MM,56 G/M ² .	TILIBRA	R\$16,50	R\$1.650,00
85	100	UNID	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS NUMERADAS,205MM X 300MM,56 G/M ² .	SIDGRAFH	R\$11,00	R\$1.100,00
86	50	UNID	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS	TILIBRA	R\$9,00	R\$450,00
87	50	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,100 FOLHAS;205MM X 300MM ;CAPA DE PAPELÃO	SIDGRAFH	R\$7,50	R\$375,00
88	500	UNID	PAPEL KRAFT CARTÃO 48X66CM, 240G	VMP	R\$0,95	R\$475,00
91	500	UNID	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 177mm x 240mm	STTIF	R\$3,30	R\$1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 107.998,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **107.998,80** (Cento e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 033/2021-PE/SEMSA-SRP são meramente



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033/2021-PE/SEMSA-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **27/05/2021** extinguindo-se em **27/05/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2021-PE/SEMSA-SRP.

1.11 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.12 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O Trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 1.13 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 1.15 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 1.16 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021:

10 301 0004 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte 12110000

10 302 0004 2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

Fonte 12110000

10.301.0004. 2 067 – Manutenção das UBS/Programas da Família.

Fonte 12140000

10.303.0004.2.078 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.

Fonte 12130000

10.301.0004.2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Fonte 12110000

10 301 0004 2.068 – Manutenção do Programa dos agentes Comunitários-PACS.

Fonte 12110000

10 304 0004 2.080 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Fonte 12140000

10 305 0004 2.081 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Fonte 12130000

10.302.0004.2.075 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Fonte 12140000

10 122 0005 2.063 – Ações de Enfrentamento ao Covid 19.

Fonte 12142100

33.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 130-9

CONTA CORRENTE:15756-2

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 033/2021-PE/SEMSA-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis -Pará, 27 de maio de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

EUCLIDES LIRA REGÔ
CPF Nº 110.928.152-87
PIAU FORMULARIOS EIRELI
CNPJ (MF) 15.762.990/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com